



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 161/21

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MTB
TECNOLOGIA LTDA-EPP**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 01.405.834/0001-40, representada pelo Senhor **Erick Yuki Hiratsuka**, CPF: 321.985.398-61, localizada à Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Barbara – Cachoeira de Minas/MG - CEP 37545-000 – e-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br; Telefone (35) 3425-8186, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr Mariano Coelho, Hospital Dr José Pedro Bezerra e Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 260.994,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;

6.13. Será rescindido o contrato em execução, com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Dados Bancários: Banco do Brasil S/A - Agência nº 3348-0 - Conta Corrente nº 190976-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;

8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo

contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ **Item 1 – Monitores Multiparametros:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (03 unidades);
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (03 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (04 unidades);
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (03 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra, R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390 (03 unidades).

➤ **Item 11 – Cardiotacógrafo:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (02 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra, R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390 (03 unidades)
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo Horizonte, Açu - RN, 59650-000 (01 unidade);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (02 unidades)
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (02 unidades)
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (03 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio Cêzar Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milaine Matias da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão;

11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratante, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Declarar informações falsas;

14.1.9. Cometer fraude fiscal;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Governo do Estado do Rio Grande do Norte/Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente De Licitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;

14.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.13. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e Ampla Defesa;

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma
digital por ERICK
YUKI
HIRATSUKA:321985
9861

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

15.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

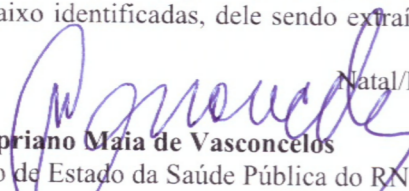
Incumbirá à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

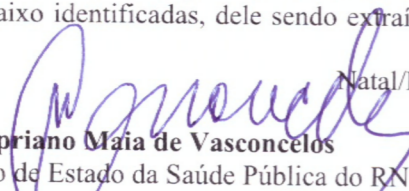
Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

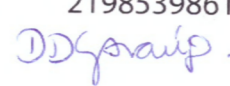
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Erick Yuki Hiratsuka
Pela Contratada

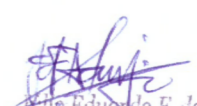
ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma
digital por ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539
861

Testemunhas



Dayana Dantas Galvão de Araújo


Paulo Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Administrativa do RN, Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: comissao.gestao.contratos@rrn.gov.br

Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

DDGA



ANEXO I AO CONTRATO Nº 161/2021

Item	Equipamento	Unidade Hospitalar	Quantidade	Quantidade Total
1	Monitor Multiparâmetro: Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0 °C a 45 °C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS HOSPITAL DR. MARIANO COELHO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	3 3 4 3 3	16

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma digital por ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539861

11	Cardiotocógrafo: Microprocessado, para indicação de frequência cardíaca fetal, por técnica de ultrassom, registrador provido de uma impressora térmica integrada ao aparelho, mostrador com apresentação em tempo real das contrações uterinas e do batimento cardíaco fetal, valores dos batimentos cardíacos fetal no display digital no painel do equipamento, alarmes para bradicardia, taquicardia. Acompanha: eletrodo de toco, 01 toco transmissor; 02 tradutores de US; 03 frascos de gel; software compatível com o aparelho; cabo de alimentação elétrica; 03 rolos de papel termossensível; cabo de comunicação com computador; cinta elástica para fixação do transdutor de ultrassom e cinta elástica para fixação do transmissor de toco, interface(s) com saída RS 232 e software para identificação do paciente, ondas e valores numéricos, data e hora que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento e visualização de exames, podendo ser impresso em impressora externa, alimentação: 220v - 60Hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Inclui: manuais de operações em português e treinamentos. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	2	13
		HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	3	
		HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	1	
		HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	2	
		HOSPITAL DR. MARIANO COELHO	2	
		HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	3	

ERICK YUKI
 HIRATSUKA:3
 2198539861

Assinado de
 forma digital por
 ERICK YUKI
 HIRATSUKA:3219
 8539861

ANEXO II AO CONTRATO Nº 161/2021

PROPOSTAS DA EMPRESA

ITEM 1



1

Cachoeira de Minas, 16 de Julho de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO Nº 00610406/000000/2021-46

Prezados Senhores,

A empresa MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG, Fone (35) 3425-8186, inscrita no CNPJ n. 05.405.834/0001-40 e Inscrição Estadual n. 707.981.839.0009, vem, pela presente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL.

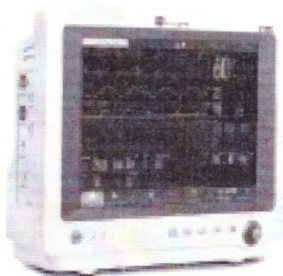
Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF. nº 321.985.398-61
RG. nº 30.543.883-3 SSP/SP

ERICK YUKI Hiratsuka:32198539861
Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3425-8186 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	MARCA: PROLIFE FABRICANTE: PROLIFE MODELO: C120 RMS: 10394530056 PROCEDÊNCIA: BRASIL  Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de arritmia derivada, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem de abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de gases anestésicos; pressão invasiva; índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até 05 campos de curvas. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admities e altas. 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características: <u>ECG:</u> 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento ST; faixas de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso.	Unitário	16	R\$ 8.562,50 (Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 137.000,00 (Centos e trinta e Sete Mil Reais)

Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3425-8186 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma digital por ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539861

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA



Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/mín; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólico, diastólico e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0 °C a 45 °C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com exterior, 02 (dois) cabos ECG 03 vias neonatal com exterior; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com exterior, 02 (dois) sensores de oximetria adulto/pediatrico reutilizável com exterior; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com exterior; 02 (dois) manguitos anti-aliérgicos reutilizáveis com exterior para cada um dos tamanhos: neonatal, pediátrico e adulto; 01 (um) manguito anti-aliérgico reutilizável com exterior tamanho obese; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; suporte para parede; acompanha todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).					
Valor Total da Proposta: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e Sete Mil Reais)					

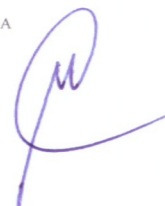
Rua José Carvalho Vieira, 216 – Santa Bárbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3425-8188 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de
forma digital por
ERICK YUKI
HIRATSUKA:3219
8539861

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA



PREÇO TOTAL DO ITEM: R\$ 137.000,00
VALOR DO ICMS: R\$ 24.660,00
ALÍQUOTA DO ICMS: 18%
PREÇO LÍQUIDO DO ITEM: R\$ 112.340,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) A MTB Tecnologia Ltda-EPF, declara que aceita e se submeterá às normas do presente edital, às Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2) Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto;
- 3) Declaramos que estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital;
- 4) **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 5) **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias contados da entrega do empenho em remessa única;
- 6) **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** A MTB Tecnologia Ltda-EPF, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de 12 (Doze) meses com cobertura total, inclusive para acessórios, circuitos e peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.
- 7) **Dados da Assistência Técnica Autorizada:**

Inovabio – Soluções em Saúde Ltda
CNPJ: 09.261.922/0001-27
Endereço: Rua Estrela do Indaiá, 2936 – Neópolis – CEP 59068-000 – Natal/RN
Tel: (84) 9090-8533 / (84) 9833-4442
- 8) **Dados bancários:**
Banco: Itaú
Agência: 7347
Conta: 12002-9



Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF nº 321.985.398-61
RG nº 30.543.863-3 SSP/SP

Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3426-8186 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA
A:3219853
9861

Assinado de
forma digital
por ERICK
YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

ITEM 91



1

Cachoeira de Minas, 02 de Julho de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO Nº 00610406.000010/2021-46

Prezados Senhores,

A empresa MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37543-000 – Cachoeira de Minas / MG, Fone (35) 3425-8186, inscrita no CNPJ n. 01.405.834/0001-40 e Inscrição Estadual n. 707.981.839.0009, vem, pela presente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL:

Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF. nº 321.985.358-62
RG. nº 30.543.863-8 SSP/SP

Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Bárbara – CEP 37543-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3425-8186 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma
digital por ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539
861

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	MARCA: COMEN FABRICANTE: COMEN MODELO: STAR5000 RMS: 80047300545 PROCEDÊNCIA: CHINA  Star 5000 Cardiotocógrafo Microprocessado, para indicação de frequência cardíaca fetal, por técnica de ultrassom, registrador provido de uma impressora térmica integrada ao aparelho, monitorador com apresentação em tempo real das contrações uterinas e do batimento cardiotocofetal, valores dos batimentos cardíaco fetal no display digital no painel do equipamento, alarmes para bradicardia, taquicardia. Acompanha: eletrodo de toque, 01 toco transmissor; 02 tradutores de US; 03 frascos de gel; software compatível com o aparelho; cabo de alimentação elétrica; 03 rolos de papel térmossensível; cabo de comunicação com computador; cinta elástica para fixação do transdutor de ultrassom e cinta elástica para fixação do transmissor de toco, (interfacing) com saída RS 232 e software para identificação do paciente, ondas e valores numéricos, data e hora que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento e visualização de exames, podendo ser impresso em impressora externa alimentação: 220v - 60Hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136, inclui: manuais de operações em português e	Unitário	13	R\$ 9.538,00 (Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais)	R\$ 123.994,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Rua José Carvalho Vieira, 216 – Santa Barbara – CEP 37645-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3426-8188 – E-mail: loftaoao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA:
3219853986
1

Assinado de
forma digital por
ERICK YUKI
HIRATSUKA:321
98539861

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA





treinamentos. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Valor Total da Proposta: R\$ R\$ 123.994,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)				

PREÇO TOTAL DO ITENS R\$ 123.994,00

VALOR DO ICMS R\$ 22.318,92

ALÍQUOTA DO ICMS: 18%

PREÇO LÍQUIDO DO ITEM R\$ 101.675,08

Rua José Carvalho Vieira, 216 – Santa Bárbara – CEP 37546-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3426-8188 – E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de
forma digital por
ERICK YUKI
HIRATSUKA:3219
8539861

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) A MTB Tecnologia Ltda-EPP, declara que aceita e se sujeitará às normas do presente edital, às Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2) Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto;
- 3) Declaramos que estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital;
- 4) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 5) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados da entrega do empenho em remessa única;
- 6) **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** A MTB Tecnologia Ltda-EPP, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de 12 (Doze) meses com cobertura total, inclusive para acessórios, circuitos e peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que for solicitado na descrição do objeto.
- 7) **Dados da Assistência Técnica Autorizada:**

Inovabio – Soluções em Saúde Ltda
CNPJ: 09.061.922/0001-27
Endereço: Rua Estrela do Indaia, 2936 – Neópolis – CEP 59088-090 – Natal/RN
Tel (84) 9996-8533 / (84) 9613-4442
- 8) **Dados bancários:**
Banco: Itaú
Agência: 7347
Conta: 12002-9



Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF: nº 321.985.398-61
RG: nº 30.543.863-3 SSP/SP

ERICK YUKI
HIRATSUKA:3
2198539861

Assinado de forma
digital por ERICK
YUKI
HIRATSUKA:321985
39861

Rua José Carvalho Vieira, 216 – Santa Bárbara – CEP 37546-000 – Cachoeira de Minas / MG
Tel: (35) 3426-8188 – E-mail: licitacoes@mtbtecnologia.com.br

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cláudio Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.677-8	José Bruno de Alencar Pinto	217.702-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Pálhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Danyss Daniel da Silva	239.633-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.764-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Gálvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wagner França Bezerra pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cláudio Carlos de Andrade, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Dr. José Pedro Bezerra e Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição discriminatória do objeto. Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 260.994,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 01.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Aquir. Equip. Ustens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cláudio Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.677-8	José Bruno de Alencar Pinto	217.702-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Pálhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Danyss Daniel da Silva	239.633-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.764-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milaine Mathias da Costa	217.683-4
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Gálvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturadas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Erick Yuki Hiratsuka pela contratada.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 53/2021. Cujos objetos são contratação de serviços de locação de equipamentos e fornecimentos de insumos necessários para realização de exames laboratoriais na área de coagulação (TAP-Tempo de Protrombina e TTPa - Tempo de Tromboplastina parcial ativada) por 12 meses, processo nº 00610344.600277/2021-13, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R\$
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.490.595/0001-73	1	174.000,00
TOTAL GERAL			174.000,00

Natal (RN), 03 de NOVEMBRO de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 47/2020.

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 47/2020. Cujos objetos são a aquisição de acessórios (Braçadeira para tensiômetros tamanho adulto, fluxômetros para oxigênio, lâmina articular para laringoscópio convencional e outros), processo nº 00610345.000183/2020-458F, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITEMS	VALOR TOTAL
ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	15.311.757/0001-491	3-4 e 35	15.895,00
ASSISTIMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA-MEDICA LTDA	03.761.081/0001-370	01, 02 e 39	4.898,00
BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03.679.808/0001-335	05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25 e 28	41.259,92
Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar EPP	14.278.789/0001-511	03	7.200,00
EMMIENSA - VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI	13.573.964/0001-709	09	1.904,40
Global Tec Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda	06.157.734/0001-651	19	1.000,00
LicitaTrade Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares	32.258.056/0001-377	3,6	17.805,00
Prime Medical Comércio de Material Médico Eireli	09.342.946/0001-600	1,6	800,00
TRICNO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04.124.669/0001-488	37E 38	2.295,00
VSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	35.302.991/0001-411	30	18.564,26
Ventcare Indústria e Comércio LTDA ME	11.011.753/0001-199	17, 20, 24, 26, 27, 29, 31, 33	37.380,00
TOTAL GERAL			147.387,58

Obs.: Itens fracassados: 08 E 32

Item deserto: 04

Natal/RN, 29 de outubro de 2021

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 15/2021

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Rede Laboratorial de Saúde Pública (LACEN e Laboratórios Regionais de Caico-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN). O Pregoeiro do LACEN-RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 16/11/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925965. Informações: (84)3232-6196. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br a partir do dia 03/11/2021.

Natal, 29 de outubro de 2021.

Alípio Hermógenes Araújo de Rahim Costa

Pregoeiro

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 081/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610230.000351/2021-71 relativo ao Pregão Eletrônico 081/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - Item 04;

UNI HOSPITALAR LTDA- Itens 5, 6, 26, 27;

MEDICOM EIRELI-Itens 7, 20, 22, 24;

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-Item 9;

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- Item 14;

FRACASSADOS: Item 8

DESERTOS: Itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 29.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Auridele Maria de Araújo

Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 014/2020-

Processo: 00610345.000044/2018-45

Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a SERVPROL SERV. E COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA.

Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo e a Prorrogação do prazo e acréscimo de 2 (dois) equipamentos de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de 14/10/2021 a 13/10/2022.

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 39.655,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) referente ao período de 14 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 serão assim classificadas:

24.131.10.502.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

3390-39-17(Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 23.639,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais), sendo de 14 a 31 de outubro de 2021 o valor de R\$ 5.219,00 (cinco mil duzentos e dezenove reais) e o valor mensal de novembro/2021 e dezembro de 2021 de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).

3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamento Hospitalar) o valor de R\$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais), sendo de 14 a 31 de outubro de 2021 o valor de R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais) e o valor mensal novembro e dezembro de 2021 de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Único: As despesas no valor total R\$ 145.745,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 13 de outubro de 2022, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

Elemento de Despesa:

3390-39-17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 86.881,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) e de 01 a 13 de outubro de 2021 o valor de R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais).

3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar) o valor de R\$ 58.864,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de 01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e de 01 a 13 de outubro de 2022 o valor de R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 14/01/2021 a 13/10/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Valdir Pereira da Silva Júnior. Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Nayara Cunha Alves CPF: 090.953.254-07

Elemento de Despesa:

3390-39-17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 86.881,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) e de 01 a 13 de outubro de 2021 o valor de R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais).

3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar) o valor de R\$ 58.864,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de 01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022 o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e de 01 a 13 de outubro de 2022 o valor de R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 14/01/2021 a 13/10/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Valdir Pereira da Silva Júnior. Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Nayara Cunha Alves CPF: 090.953.254-07

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000572/2021-49 - Ofício 256/2021

A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 10/11/2021 (quarta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - NC

Objeto: Aquisição de material de construção e EPI's, para suprir as necessidades do setor de manutenção desta Unidade Hospitalar com a devida segurança. A abertura das propostas será no dia 18/11/2021, às 09h e a sessão de disputa será no dia 18/11/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 905407 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

José Nilton Moreira Júnior

PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/16. PROCESSO SEI: 00610096.001473/2021-76

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - MARIA GORETI PAIVA DA SILVA - EPP (RADAR RENT A CAR)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme o disposto no § 4º, do art.57 da Lei nº 8.666/93 - Caráter Excepcional da Prorrogação.